

## AUTORIZAÇÃO 01/COVID-19/2020

**ASS:** Autorização para a colocação no mercado de produtos sem marcação «CE», por parte de fabricantes nacionais que habitualmente não os produzem

Face à escassez dos produtos viseiras no mercado, e tendo em conta a colaboração no esforço ao combate ao novo coronavírus por parte do tecido empresarial nacional, fica desde já o operador económico **APAMETAL – Aparelhagem Metálica, Lda.**, Pessoa coletiva 500780234, sito na Rua Alto do Forte, n.º 5; 2635-446 Rio de Mouro, autorizado a colocar no mercado o produto **VISEIRA DE PROTEÇÃO PETG (VP-PETG)**.

A autorização concedida pela ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar Económica, enquanto autoridade de fiscalização do mercado na aceção dada pelo artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho, no âmbito da legislação de harmonização da União, é efetuada com base na evidência demonstrada pela APAMETAL, na qualidade de fabricante, do produto estar em conformidade para a proteção da face de partículas sólidas e líquidas, não conferindo proteção respiratória nem contra agentes biológicos e, simultaneamente cumpre com a obrigação geral de segurança.

Esta autorização é válida por um período máximo de 6 meses, findo o qual o fabricante deverá provar à ASAE, que deu início aos procedimentos necessários para a avaliação da conformidade dos produtos nos termos da legislação aplicável.

A presente autorização entra imediatamente em vigor.

ASAE, Lisboa, 9 de abril de 2020.